



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 121, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WILLIAN FREITAS

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes me conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o Projeto de Lei nº 107/2022, tendo como objetivo alterar a quantidade de vagas do cargo efetivo de Assistente Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O objetivo da alteração da quantidade de vagas para o cargo de Assistente Social é para realizar a convocação dos aprovados no Edital do Concurso Público nº 002/2019, que tem como finalidade preencher o quadro permanente da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Para viabilizar a criação da vaga do cargo de Assistente Social foi elaborado Impacto Orçamentário e Financeiro nº 023/2022, nos termos do Artigo 16, inciso I, § 2, e Artigo 17, § 1 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Demonstrada a relevância do Projeto de Lei 107/2022, e sendo o que tínhamos a expor, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, submetendo referido projeto em **regime de urgência especial** de tramitação, visando à posterior aprovação.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 107/2022

09 de novembro de 2022

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A QUANTIDADE DE VAGAS PARA O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL QUE MENCIONA NA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.822, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Art. 1º Fica criada a vaga para o seguinte cargo de provimento efetivo na Lei nº 1.822/2016:

I – 01 (um) vaga para o cargo de Assistente Social;

Parágrafo único: As atribuições e remuneração do cargo de Assistente Social serão aquelas constantes do ANEXO I da Lei Ordinária Municipal nº 1822, de 05 de abril de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Após a criação do cargo citado no caput do Art. 1º, o ANEXO I da Lei Ordinária Municipal nº 1822, de 05 de abril de 2016, passará a contar com a seguinte quantidade de vagas no cargo especificado:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	07

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de novembro de 2022.


RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br



MEMORANDO Nº: 705/2022

PARA: Secretaria de Administração

A/C: Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Abertura no quadro de vaga-01 Cargo de Assistente Social

É com satisfação que cumprimento à equipe e aproveito a oportunidade para colocar a Secretaria de Assistência Social à disposição para esclarecimentos.

Venho através deste, solicitar que seja elaborado Projeto de Lei por Abertura no quadro de vagas para convocação de 01 (um) Assistente Social, com carga horária semanal de 30 horas e vencimentos no valor de R\$ 4.447,90, conforme EDITAL N.º 002/2019 – PMCNP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Uma vez que a abertura no quadro de vagas para a convocação de 01 (um) Assistente Social não gerará Impacto Orçamentário, conforme relatório do Impacto Orçamentário e Financeiro em anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de Novembro de 2022.

Roberta C. Freitas Silva
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 386/2022

ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 386/2022



**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 023/2022,
REFERENTE À CRIAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE
ASSISTENTE SOCIAL.**

O presente relatório tem por finalidade evidenciar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da criação de 01 (uma) vaga para Assistente Social.

O referido impacto foi solicitado através do Memorando nº 645/2022 – SMAS, encaminhado a coordenadoria de contabilidade pela Secretaria Municipal de Administração.

Para fins de cumprimento do Art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstramos o cálculo do impacto orçamentário e financeiro para o ano de 2022, bem como, para os dois exercícios seguintes.

A propósito da matéria solicitada, assim dispõe a legislação:

1) Constituição Federal 1988

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 023/2022 – Pág. 1/11

www.camponovodoparecis.mt.gov.br



2) Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

.....
§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

3) Verificação dos Limites da Despesa de Pessoal

A verificação dos limites das Despesas com Pessoal deve se basear no último Relatório da Gestão Fiscal, no caso, referente ao 1º. Semestre de 2022, cujo limite máximo para a Prefeitura Municipal é de **54%** da Receita Corrente Líquida.

Isto porque, caso houver atingido **95%** do limite máximo de **54%**, ou seja, **51,3%**, estará vedado o aumento da despesa de pessoal, mesmo que já tenham sido autorizados por atos anteriores ao período eleitoral. Confira com o disposto do abaixo citado Art. 22, da LRF:

“Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 023/2022 – Pág. 2/11

www.camponovodoparecis.mt.gov.br



III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6 do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias."

De acordo com o último Relatório da Gestão Fiscal, o Demonstrativo da Despesa de Pessoal evidenciava de JULHO/2021 a JUNHO/2022, o seguinte cumprimento:

JULHO/2021 A JUNHO/2022

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL		
	TOTAL (a)	Inscrita Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	144.938.420,02	1.628.188,34
Pessoal Ativo	111.046.498,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.764.572,92	
Obrigações Patronais	15.281.925,53	
Benefícios Previdenciários		
Pessoal Inativo e Pensionista	14.524.921,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.061.495,61	
Pensões	1.463.425,72	
Outros Benefícios Previdenciários		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	19.367.000,24	1.628.188,34
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	18.006.977,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.933.754,38	
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	548.301,77	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.524.921,33	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	126.931.442,54	1.628.188,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	294.330.897,28	100%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VI) (§ 13, art. 166 da CF)	1.024.158,00	0%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	293.306.739,28	99,65%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	128.559.630,88	43,83%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	158.385.639,21	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) - <%>	150.466.357,25	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	142.547.075,29	48,60%

** Excluído das despesas totais com pessoal e da Receita Corrente Líquida o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, incidente sobre a folha de pagamento de pessoal, nos termos da RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 29/2016 - TP do TCE/MT.

Nota-se que a Despesa de Pessoal nos últimos 12 meses comprometeu 43,83% da Receita Corrente Líquida.

A Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no seu art. 22, aplica vedações caso o limite chegue a 51,3%.



4) Impacto-Orçamentário e Financeiro de contratação de pessoal.

O cálculo do impacto orçamentário e financeiro foi elaborado de acordo com o acréscimo de um novo Assistente Social, de acordo com o memorando nº 645/2022/SMAS. O aumento dessas despesas não foi considerado no último levantamento de despesas com pessoal, portanto, terão impacto na margem de expansão das despesas com pessoal, conforme quadro abaixo.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	Total
Compensação da Despesa (Substituição de cargos existentes)				-
Aumento da RCL e Margem de Expansão	14.637,61	92.436,53	97.224,75	204.298,89

Em cumprimento ao disposto no Art. 16, da LRF foi elaborado o impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, levando-se em conta as seguintes premissas de cálculo:

a) Receita Corrente Líquida: Os exercícios de 2022, 2023 e 2024 foram apurados com base na receita prevista na lei orçamentária anual (LOA) nº 2.276/2021 de 16 de dezembro 2021, de autoria do poder executivo para o ano de 2022. Foram apurados o montante de R\$ 237.000.000,00 para 2022, em 2023 o montante de R\$ 234.351.285,62 e para 2024 o montante de R\$ 243.235.559,32. Bem como, foi considerado a reestimativa de receitas enviada com o Memorando Nº. 005/2022 do dia 30/03/2022, proveniente do Departamento de Planejamento e Orçamento.

b) para os exercícios de 2022, 2023 e 2024: foram considerados os impactos para os períodos anuais com os dados da LDO nº 2.244/2021, assim como a média das folhas de pagamento de três meses dos profissionais que se beneficiarão com a reposição salarial, bem como estimativa de Revisão Salarial prevista na Lei nº 853, de 28 de dezembro de 2001 e início de vigência da despesa em 01/11/2022.

c) Impactos Anteriores: Foi considerado no cálculo o resultado acumulado de impactos orçamentários e financeiros, realizados e aplicados nos mesmos exercícios objeto desse impacto, que não foram considerados/efetivados no exercício financeiro de 2022;

d) Acórdão Nº. 1187/2019 – TCU – Plenário: O referido Acórdão revogou parcialmente o Acórdão Nº. 2.444/2016 - TCU-Plenário, no qual, afirmava que os contratos de gestão celebrados com organizações sociais não consistem em contratação de Pessoal terceirizados, para fins para fins de verificação do atendimento aos limites com gastos de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Diante o exposto, foi remetido para o Controle Interno o



Memorando Nº. 054/2019/CONTABILIDADE do dia 01/08/2019, solicitando análise de todos os contratos de Gestão e Fomentos firmados pelo município de Campo Novo do Parecis, em especial o CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018, firmado com a entidade ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE DO PARECIS, inscrita no CNPJ sob Nº. 04.854.005/0001-32, para verificar se os mesmos se enquadram como Despesa de Pessoal segundo a LRF. O Controle Interno respondeu o questionamento através do Memorando Nº. 164/2019 do dia 22/10/2019, afirmando que o Contrato de Gestão citado acima deve entrar no cálculo da Despesa com Pessoal, conforme determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Foi elaborada uma estimativa computando tais despesas, utilizando como base o cálculo elaborado pelo TCE/MT no Processo Nº. 87521/2019 referente as Contas de Governo de 2019.

e) Portaria nº 233, de 15 de abril de 2019 – STN: concedeu prazo para que os municípios se adéquem e computem os dispêndios citado no Acórdão Nº. 1187/2019 – TCU, como Despesa de Pessoal para fins de cumprimento de limite da LRF, sendo este até o exercício financeiro de 2020, ou seja, a partir do exercício financeiro de 2021, tais despesas devem computar como Despesa com Pessoal. A portaria nº 377, de 08 de julho de 2020 ampliou esse prazo para início de 2022.

Todavia o TCE/MT no Processo Nº. 87521/2019 referente às Contas de Governo de 2019 fez a inclusão dessas despesas já no exercício de 2019, no qual, até decisão ao contrário, estas despesas serão inclusas no compute da despesa com pessoal.

5) Limites da Despesa de Pessoal para os exercícios de 2022 – 2024

Para Melhor entendimento, iremos segregar a Despesa a projeção de Despesa com Pessoal em grupos, conforme descrição abaixo:

1. Despesa com Pessoal sem impacto, considerando receita estimada na LOA 2022;
2. Despesa com Pessoal com impacto, considerando receita estimada na LOA 2022;
3. Despesa com Pessoal sem impacto, considerando nova estimativa de receita encaminhada através do Memorando Nº. 005/2022 do dia 30/03/2022, proveniente do Departamento de Planejamento e Orçamento;
4. Despesa com Pessoal com impacto, considerando nova estimativa de receita encaminhada através do Memorando Nº. 005/2022 do dia 30/03/2022, proveniente do Departamento de Planejamento e Orçamento.

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 023/2022 – Pág. 5/11

www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Diante do exposto, segue as estimativas:

1 Despesa com Pessoal sem impacto, considerando receita estimada na LOA 2022

Com base na projeção da Despesa com Pessoal e a receita prevista na LOA do exercício de 2022, temos a estimativa de índice de 48,91%, sem inserção do impacto em análise, conforme demonstrado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
RECEITAS CORRENTES	237.000.000,00	234.351.285,62	243.235.559,32
(-) CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES – FUNSEM			
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS			
(-) OUTRAS DEDUÇÕES			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	237.000.000,00	234.351.285,62	243.235.559,32
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL	100.834.121,28	106.127.912,65	111.625.338,53
IMPACTO ANTERIORES	8.315.886,25	11.434.653,62	12.026.246,73
Despesa Pessoal Líquida - Contrato de Gestão 02/2020	6.764.493,21	6.764.493,21	6.764.493,21
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	115.914.500,74	124.327.059,48	130.416.078,47
COMPROMETIMENTO DA RCL %	48,91%	53,05%	53,62%

Notas:

1) Crescimento Anual da Receita

Prevista LDO 2022

Prevista LDO 2022

2) Crescimento Anual da Despesa de Pessoal

5,25%

5,18%

Ter-se-á para os anos seguintes **53,05%** em 2023 e de **53,62%** em 2024.

2 Despesa com Pessoal com impacto, considerando receita estimada na LOA 2022:

O comprometimento da Receita Corrente com a Despesa de Pessoal, com a inserção do impacto em análise, para o exercício de 2022, bem como, para os dois subsequentes, considerando a receita prevista na LOA 2022, fica a seguinte:



	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
RECEITAS CORRENTES	237.000.000,00	234.351.285,62	243.235.559,32
(-) CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES – FUNSEM	0,00	0,00	0,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	237.000.000,00	234.351.285,62	243.235.559,32
DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL	100.834.121,28	106.127.912,65	111.625.338,53
IMPACTO ANTERIORES	8.315.886,25	11.434.653,62	12.026.246,73
Despesa Pessoal Líquida - Contrato de Gestão 02/2020	6.764.493,21	6.764.493,21	6.764.493,21
IMPACTO OBJETO DE ESTUDO	14.637,61	92.436,53	97.224,75
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	115.929.138,36	124.419.496,01	130.513.303,22
COMPROMETIMENTO DA RCL %	48,92%	53,09%	53,66%

Notas:

1) Crescimento Anual da Receita

Prevista LDO 2022 Prevista LDO 2022

2) Crescimento Anual da Despesa de Pessoal

5,25%

5,18%

Assim, constata-se que o ano de 2022 deverá ser encerrado com um comprometimento de **48,92%** da RCL com Despesa Líquida de Pessoal, acrescentando-se o impacto orçamentário-financeiro do reajuste, ter-se-á para os anos seguintes **53,09%** em 2023 e de **53,66%** em 2024. Observa-se que será atingido o limite prudencial de **51,30%** da RCL no exercício de 2023 e 2024.

- 3 Despesa com Pessoal sem impacto, considerando nova estimativa de receita encaminhada através do Memorando Nº. 005/2022 do dia 30/03/2022, proveniente do Departamento de Planejamento e Orçamento;

Com base na projeção da Despesa com Pessoal e a receita prevista no Memorando Nº. 005/2022 do dia 30/03/2022, proveniente do Departamento de Planejamento e Orçamento, temos a estimativa de índice de **45,17% em 2022**, sem inserção do impacto em análise, conforme demonstrado abaixo:



ESPECIFICAÇÃO	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
RECEITAS CORRENTES	256.602.500,00	278.413.712,50	302.078.878,06
(-) CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES – FUNSEM			
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS			
(-) OUTRAS DEDUÇÕES			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	256.602.500,00	278.413.712,50	302.078.878,06
DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL	100.834.121,28	106.127.912,65	111.625.338,53
IMPACTO ANTERIORES	8.315.886,25	11.434.653,62	12.026.246,73
Despesa Pessoal Líquida - Contrato de Gestão 02/2020	6.764.493,21	6.764.493,21	6.764.493,21
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	115.914.500,74	124.327.059,48	130.416.078,47
COMPROMETIMENTO DA RCL %	45,17%	44,66%	43,17%

Notas:

1) Crescimento Anual da Receita

Prevista LDO 2022

Prevista LDO 2022

2) Crescimento Anual da Despesa de Pessoal

5,25%

5,18%

Ter-se-á para os anos seguintes 44,66% em 2023 e de 43,17% em 2024.

- 4 Despesa com Pessoal com impacto, considerando nova estimativa de receita encaminhada através do Memorando Nº. 005/2022 do dia 30/03/2022, proveniente do Departamento de Planejamento e Orçamento

O comprometimento da Receita Corrente com a Despesa de Pessoal, com a inserção do impacto em análise, para o exercício de 2022, bem como, para os dois subsequentes, considerando o Memorando Nº. 005/2022 do dia 30/03/2021, proveniente do Departamento de Planejamento e Orçamento, fica a seguinte:

	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
RECEITAS CORRENTES	256.602.500,00	278.413.712,50	302.078.878,06
(-) CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES – FUNSEM	0,00	0,00	0,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	256.602.500,00	278.413.712,50	302.078.878,06
DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL	100.834.121,28	106.127.912,65	111.625.338,53
IMPACTO ANTERIORES	8.315.886,25	11.434.653,62	12.026.246,73
Despesa Pessoal Líquida - Contrato de Gestão 02/2020	6.764.493,21	6.764.493,21	6.764.493,21
IMPACTO OBJETO DE ESTUDO	14.637,61	92.436,53	97.224,75
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	115.929.138,36	124.419.496,01	130.513.303,22
COMPROMETIMENTO DA RCL %	45,18%	44,69%	43,21%

Notas:

1) Crescimento Anual da Receita

Prevista LDO 2022

Prevista LDO 2022

2) Crescimento Anual da Despesa de Pessoal

5,25%

5,18%

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 023/2022 – Pág. 8/11

www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Assim, constata-se que o ano de 2022 deverá ser encerrado com um comprometimento de **45,18%** da **RCL** com Despesa Líquida de Pessoal, acrescentando-se o impacto orçamentário-financeiro do reajuste. Ter-se-á para os anos seguintes **44,69%** em 2023 e de **43,21%** em 2024.

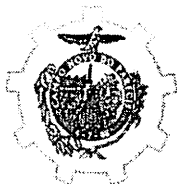
Esclarecemos que a Despesa Líquida de Pessoal, no conceito da Lei de Responsabilidade Fiscal, corresponde a Despesa Total de Pessoal, menos as despesas com **Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária** e também, o pagamento de **Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados** efetuados pelo FUNSEM.

Em resumo, a Despesa Líquida de Pessoal, corresponde à despesa efetiva do Poder Executivo Municipal, comparado com a Receita Corrente Líquida. Esta é a metodologia consagrada no Manual de Demonstrativos Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

6 Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

O aumento da Despesa de Pessoal deverá ser coberto pela margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, conforme evidenciado no Demonstrativo 8 da **Lei Nº. 2.276/2021 (LOA 2022)**. Segue abaixo, Margem de Expansão Atualizada:

2.8 AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2022	
Aumento Permanente da Receita		8.906.624
(-) Transferências Constitucionais		0
(-) Transferências ao FUNDEB		1.781.325
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		7.125.299
Redução Permanente de Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I+II)		7.125.299
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		12.070.798
Novas DOCC		3.754.911
Impactos Aprovados		8.315.886
Novas DOCC geradas por PPP		0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		-4.945.498
FONTE: Estimativa da LDO 2022		



Diante do exposto, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado atualizada do exercício de 2022 é de -R\$ 4.935.498,00 (quatro milhões novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais negativos), sendo insuficiente para o aumento de despesa com pessoal (R\$ 14.637,61) ocasionado pelo impacto.

Recomenda-se análise da equipe de planejamento, quanto às adequações e previsões, a fim de verificar a capacidade do município em manter sua despesa de caráter continuado, nos termos do §2º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como as autorizações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2022.

Recomendamos ainda, a verificação orçamentária para cumprimento das obrigações objeto desse impacto e caso seja possível, a emissão da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, nos termos do §2º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Por fim, o presente Impacto Orçamentário e financeiro é para o aumento de despesas continuadas descritos no item 4 deste impacto, sendo que para qualquer outra, será necessário um novo estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Esse impacto não leva em consideração aspectos legais da alteração na quantidade de vagas do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, limitando-se apenas a critérios orçamentários e financeiros, sendo recomendável a solicitação de um parecer jurídico sobre a legalidade de tal procedimento.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de outubro de 2022.

JHONATA BONIFÁCIO BARBOSA
CONTADOR
CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 023/2022 – Pág. 10/11

www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

***POR SER VERDADE, DEFIRO E ASSINO ELETRONICAMENTE**

ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*** POR SER VERDADE, DEFIRO E ASSINO ELETRONICAMENTE**

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 023/2022 – Pág. 11/11

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

Hash do documento: QmvDfs+VvAt1JOSS51DVj1Dg7lmPFQV+V5mCCXJjqFg=

Valide seu documento clicando aqui!

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: IMPACTO_ORCAMENTARIO_No_23-2022_-_SMA_1.pdf
Hash (SHA256): QmvDfs+VvAt1JOSS51DVj1Dg7lmPFQV+V5mCCXJjqFg=
Tamanho do Documento: 1034041 bytes
Data de Recebimento do Documento: 24/10/2022 09:32:09
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 0165809



Signatário JHONATA BONIFACIO BARBOSA

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_40913_14279_1747572206840534.pdf.api
Data da Assinatura: 24/10/2022 09:32:41
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
IP de Origem do Acesso: 45.7.12.249
Operadora do IP de Origem: 45-7-12-249.vstnetfiber.net.br

Informações do Signatário

CPF: 052.180.431-09
E-mail: JHONATAB67@GMAIL.COM
Telefone: (66)99913-5551
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 09:13:38 do dia 24/10/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
N° de Série: 296694106
Data: 24/10/2022 09:32:41

Signatário GEZI DUARTE BORGES JUNIOR

Status da Assinatura:  VALIDO

Nome do Arquivo de Assinatura: API_40916_14279_1747572206840534.pdf.api

Data da Assinatura: 24/10/2022 12:05:43

Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica

Propósito da Assinatura: Assinante

Local da Assinatura: Avenida Mato Grosso, 66 NE - Centro, Campo Novo do Parecis - MT, 78360-000, Brazil

Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6658121, longitude=-57.8844712

IP de Origem do Acesso: 45.7.12.249

Operadora do IP de Origem: 45-7-12-249.vstnetfiber.net.br

Informações do Signatário

CPF: 962.942.561-00

E-mail: gezijr@hotmail.com

Telefone: (65)99978-4130

Validado por: Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às: 08:18:58 do dia 24/10/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO

Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111

Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

Nº de Série: 289904087

Data: 24/10/2022 12:05:43

Signatário ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_40914_14279_1747572206840534.pdf.api
Data da Assinatura: 24/10/2022 14:18:56
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
Local da Assinatura: 83RW+J2 Campo Novo do Parecis, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6584423, longitude=-57.9049048
IP de Origem do Acesso: 45.7.13.230
Operadora do IP de Origem: 45-7-13-230.vstnetfiber.net.br

Informações do Signatário

CPF: 065.385.826-48
E-mail: assistenciacnp.adm@gmail.com
Telefone: (65)99237-0999
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 09:13:46 do dia 24/10/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
N° de Série: 290007174
Data: 24/10/2022 14:18:56

Signatário RAFAEL MACHADO

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_40915_14279_1747572206840534.pdf.api
Data da Assinatura: 24/10/2022 15:28:27
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
IP de Origem do Acesso: 45.7.12.249
Operadora do IP de Origem: 45-7-12-249.vstnetfiber.net.br

Informações do Signatário

CPF: 929.162.010-68
E-mail: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br
Telefone: (65)99992-4396
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 08:40:39 do dia 24/10/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 296909457
Data: 24/10/2022 15:28:27